



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.066866/2018-42

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, CEP: 80.060-000, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Menezes Filho, nº 3394, Sala A, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-532, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.079.925/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO SCARONE PINTOS**, CPF nº 014.349.582-80 e RG nº 823.649 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2019, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar) para atendimento à comunidade universitária do Restaurante Universitário, da Universidade Federal do Paraná, localizado na cidade de Palotina/PR*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 139/2019, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e a alteração de Cláusulas do Contrato nº 117/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO**

Adequam-se os custos contratuais ao fornecimento de materiais descartáveis decorrentes do Quarto Termo Aditivo ao acordo, considerando o período de fornecimento de descartáveis, que se estenderá até o final do semestre acadêmico em 07 de maio de 2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Altera-se o [Contrato nº 117/2019](#) das seguintes formas:

a) Na Cláusula Segunda, incluem-se:

Parágrafo Sexto

É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Parágrafo Sétimo

A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Parágrafo Oitavo

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

b) Na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, revogam-se as alíneas "c", "d" e "e";

c) Na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, inclui-se a alínea "f", conforme segue:

f. O valor de pagamento das refeições será efetuado, de acordo com o valor da refeição contratado, descontado o valor pago pelos usuários no ato do consumo da refeição.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Conforme cláusula segunda deste termo, o valor global do contrato fica alterado conforme segue:

a) De 31/01/2022 a 07/05/2022: passa de R\$ 5.581.300,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais) para R\$ 5.646.379,68 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

b) A partir de 08/05/2022: valor de R\$ 5.581.300,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional, ação 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou fonte 0100;

Ação 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de despesa 3390.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fulcro o § 6º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e está submetido, especialmente, às normativas citadas ao cabeçalho deste instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. extrato do presente termo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Scarone Pintos, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 24/05/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4529909** e o código CRC **281C0CFA**.